PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020
(Processo Administrativo n°23109.003011/2020-91)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Ouro Preto, por meio da Coordenadoria de Suprimentos, sediada no Centro de Convergência do Campus Universitário Morro do Cruzeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço***, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **12/05/2020**
Horário: **09h00min**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e embalagens para as aulas práticas oferecidas pelo Departamento de Alimentos aos cursos de Ciência e Tecnologia de Alimentos e Nutrição no período letivo 2020/1, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Visando garantir melhor gerenciamento e garantia de entrega alguns itens deste processo serão agrupados, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo. G1 – (itens 45, 77, 79, 81, 94, 106 e 125); G2 – (Itens 18, 19, 70, 92, 93, 120 e 121); G3 – (Itens 01, 40, 44, 50, 55, 60, 61, 76, 82, 88 e 90); G4 – (Itens 64, 110, 117, 118 e 119); G5 (itens 39, 57, 59, 62, 71, 91, 104 e 124); G6 – (Itens 65,102 e 128); G7 (Itens 126 e 127). Portanto, a licitação será dividida em 07 (sete) grupos e itens licitados individualmente.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item para itens licitados individualmente e o menor preço global do grupo para itens agrupados, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15263

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 5013

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens deste pregão a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71,

inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item para os itens licitados individualmente e pelo valor do grupo para os itens agrupados.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1. O licitante poderá encaminhar: catálogo(s), prospectos, folheto(s) informando marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara as especificações dos produtos ofertados. Tais especificações devem possibilitar a melhor avaliação dos materiais, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários

de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado Departamentos de Alimentos da UFOP, localizado na sala 38 da Escola de Nutrição, Campus Universitário Morro do Cruzeiro, na cidade de Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-000 e dentro de 04 (quatro) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.2. O critério de avaliação das amostras serão realizados testes práticos dos produtos, a fim de verificar seu padrão de qualidade.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo (03) três dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,

de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada somente por forma eletrônica, pelo e-mail reginaldo@ufop.edu.br c/c para rosimar@ufop.edu.br e walter.cardoso@ufop.edu.br .

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.ufop.br, ícone licitações, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Coordenadoria de Suprimentos, localizada no Campus Universitário do Morro do Cruzeiro, prédio Centro de Convergência, CEP 35.400-000, nos dias úteis, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

Ouro Preto, 27 de abril de 2020.

REGINALDO ARCANJO RODRIGUES:08973757695

Assinado de forma digital por REGINALDO ARCANJO RODRIGUES:08973757695
Dados: 2020.04.27 15:04:06 -03'00'

Reginaldo Arcanjo Rodrigues
Pregoeiro
(31) 3559-1382
reginaldo@ufop.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREGÃO Nº 07/2020

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e embalagens para as aulas práticas oferecidas pelo Departamento de Alimentos aos cursos de Ciência e Tecnologia de Alimentos e Nutrição no período letivo 2020/1, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Visando garantir melhor gerenciamento e garantia de entrega alguns itens deste processo serão agrupados, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo. G1 – (itens 45, 77, 79, 81, 94, 106 e 125); G2 – (Itens 18, 19, 70, 92, 93, 120 e 121); G3 – (Itens 01, 40, 44, 50, 55, 60, 61, 76, 82, 88 e 90); G4 – (Itens 64, 110, 117, 118 e 119); G5 (itens 39, 57, 59, 62, 71, 91, 104 e 124); G6 – (Itens 65,102 e 128); G7 (Itens 126 e 127). Portanto, a licitação será dividida em 07 (sete) grupos e itens licitados individualmente. As especificações dos itens encontram-se detalhadas conforme tabela abaixo:

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
1	3	3.00	PT	30.07.000065-PIMENTA DO REINO BRANCA MOÍDA. ESPECIFICAÇÕES: CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, TIPO: BRANCA. ACONDICIONADA EM PACOTES DE 50G. CATMAT:218088 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	3,5000	10,5000	11/2020-121
2	--	3.00	KG	30.07.000094-ARROZ INTEGRAL, GRUPO BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, INTEGRAL, , NO MÍNIMO DE 80% DE PESO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS DE 1 KG, LACRADOS LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA. CATMAT:329989 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	5,5200	16,5600	11/2020-11

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
3	--	15.00	PT	30.07.000116-AÇÚCAR MASCAVO, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 100% NATURAL COM FERVURA DE MELADO, PACOTE COM 01 KG. CATMAT:264030 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	8,4300	126,4500	11/2020-4
4	--	6.00	BR	30.07.000141-CHOCOLATE AO LEITE (130G). MARCA HERSHEYS. PARA ANÁLISE SENSORIAL COMPARATIVA. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	6,3800	38,2800	11/2020-27
5	--	4.00	CX	30.07.000531-CHÁ MATE. ESPECIFICAÇÕES: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ MATE, USO ALIMENTÍCIO, SABOR NATURAL. APRESENTAÇÃO SAQUINHOS. PADRÃO DE QUALIDADE MATTE LEÃO. CAIXA COM 15 UNIDADES(SACHÊS). CATMAT:236613 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	6,5000	26,0000	11/2020-24
6	--	8.00	PT	30.07.009753-BISCOITO, APRESENTAÇÃO WAFFLE, PACOTE COM 160GR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE. CATMAT:236204 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,3700	18,9600	11/2020-19
7	--	2.00	PT	30.07.009761-GOTAS DE CHOCOLATE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. PACOTE COM 1KG. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	21,8800	43,7600	11/2020-56
8	--	17.00	PT	30.07.009808-ALHO DESIDRATADO EM PÓ, PRODUZIDO COM FRUTOS SÃOS, MADUROS E LIMPOS. CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO, ASPECTO FÍSICO EM PÓ.	2,4600	41,8200	11/2020-7

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
				ACONDICIONADO EM PACOTE COM 20G. CATMAT:9229 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)			
9	--	11.00	LA	30.07.009888-ERVILHA VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSA EM LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE IMPUREZA, VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SENDO CONSIDERADO PESO LÍQUIDO O PESO DRENADO, LATA COM 300G. PADRÃO DE QUALIDADE: MARCAS DAUCY, SEARA OU PERDIGÃO. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,5000	27,5000	11/2020-36
10	--	10.00	LA	30.07.009889-REFRIGERANTE TIPO COLA, 350ML. REFERÊNCIA: COCA-COLA, NORMAL. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,0000	20,0000	11/2020-124
11	--	5.00	LA	30.07.009921-DOCE DE LEITE PASTOSO, DEVERÁ SER PRODUZIDO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NA COMPOSIÇÃO O LEITE DEVERÁ SER EMPREGADO NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE 3 DE LEITE POR 1 DE AÇÚCAR, COMO COADJUVANTE NA FABRICAÇÃO TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 2 % DE AMIDO, LATA DE 800G. Fornecedor Referência: NP EVENTOS E SERVICOS LTDA (07.797.967/0001-95)	12,1400	60,7000	11/2020-107
12	--	10.00	UN	30.07.009931-REFRIGERANTE TIPO COCA, ZERO CALORIAS. LATA 350 ML. REFERÊNCIA: COCA ZERO. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,3900	23,9000	11/2020-125
13	--	1.00	VD	30.07.009952-MEL ABELHA, TIPO 1A QUALIDADE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 500 ML, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	29,3200	29,3200	11/2020-66

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
14	--	5.00	UN	30.07.009954-ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA COM 400G, SENDO OBTIDO POR MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTE DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS, PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. CATMAT:323464 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	5,8700	29,3500	11/2020-1
15	--	53.00	UN	30.07.009973-LEITE, TIPO UHT, DESNATADO, PRAZO VALIDADE 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM LONGA VIDA. CAPACIDADE 1 LITRO. CATMAT:356360 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,9600	156,8800	11/2020-60
16	--	250.00	L	30.07.010031-LEITE UHT, INTEGRAL, TEOR DE GORDURA MINIMA DE 3%, VALIDADE MINIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 1 LITRO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA COM 12 UNIDADES. CATMAT:382439 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	3,0000	750,0000	11/2020-63
17	--	22.00	KG	30.07.010036-AMIDO DE MILHO, PÓ FINO E HOMOGÊNEO, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 1 KG. CATMAT:217007 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	9,0000	198,0000	11/2020-9
18	2	2.00	KG	30.07.010058-FARINHA DE MANDIOCA, CRUA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E LARVAS, SEM FERMENTAÇÃO OU RANÇO, SEM BOLORES E LEVEDURAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO	4,2600	8,5200	11/2020-42

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
				PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)			
19	2	4.00	KG	30.07.010059-FARINHA DE MILHO, TORRADA COM FLOCOS CROCANTES, PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 1 KG. CATMAT:99350 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	4,2900	17,1600	11/2020-43
20	--	14.00	KG	30.07.010060-FARINHA DE ROSCA, PRODUZIDA COM PÃO TIPO FRANCÊS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 0,5 KG. PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA. CATMAT:241285 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	5,7500	80,5000	11/2020-44
21	--	5.00	KG	30.07.010063-FEIJÃO CARIOQUINHA, GRUPO BENEFICIADO ANÃO, VARIEDADE CARIOQUINHA, TIPO 1 NOVO, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1 KG. PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA. CATMAT:332355 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	4,5100	22,5500	11/2020-47
22	--	36.00	LA	30.07.010081-MILHO VERDE, SIMPLES EM CONSERVA, GRÃOS MÉDIOS INTEIROS E UNIFORMES, DE COLORAÇÃO AMARELO, MACIO, IMERSO EM LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, LIVRE DE IMPUREZAS, ACONDICIONADOS EM LATA COM 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. PADRÃO E QUALIDADE: MARCAS QUERO OU FUGINI. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	1,5000	54,0000	11/2020-68

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
23	--	25.00	KG	30.07.010094-SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E NO MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA, SEM IMPUREZAS E MATÉRIAS TERROSAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. CATMAT:216912 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	1,1400	28,5000	11/2020-84
24	--	2.00	L	30.07.010098-VINHO TINTO SECO, PRODUZIDO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, LARVAS, DETRITOS OU OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, ENVASADO EM GARRAFA DE VIDRO DE 0,9 LITROS, COM BAIXA FERMENTAÇÃO ACÉTICA. CATMAT:226435 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	17,0200	34,0400	11/2020-90
25	--	10.00	KG	30.07.010099-GRÃO DE BICO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS MADUROS, SECOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES (COR CREME), SEM MANCHAS, VALIDADE 80% A VENCER, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 0,5 KG. PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA. CATMAT:109231 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	9,3400	93,4000	11/2020-57
26	--	9.00	L	30.07.010103-ESSÊNCIA DE BAUNILHA, 100% PURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM FRASCO ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 30 ML, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. CATMAT:380095 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	3,0700	27,6300	11/2020-39

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
27	--	4.00	CX	30.07.010183-CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ PRETO, USO ALIMENTÍCIO, SABOR NATURAL. APRESENTAÇÃO SAQUINHOS. CAIXA COM 15 UNIDADES. CATMAT:244123 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	6,5000	26,0000	11/2020-25
28	--	4.00	UN	30.07.010197-REFRIGERANTE SABOR LARANJA. PADRÃO FANTA LARANJA. LATA 350 ML. CATMAT:217781 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	1,6800	6,7200	11/2020-128
29	--	6.00	BR	30.07.010238-CHOCOLATE AO LEITE (150G). MARCA NESTLÉ. PARA ANÁLISE SENSORIAL COMPARATIVA. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	6,3800	38,2800	11/2020-28
30	--	4.00	UN	30.07.010426-REFRIGERANTE GUARANÁ TRADICIONAL. MARCA ANTÁRTICA, PARA ANÁLISE SENSORIAL COMPARATIVA. LATA 350 ML. CATMAT:217785 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,6100	10,4400	11/2020-126
31	--	10.00	UN	30.07.010427-REFRIGERANTE GUARANÁ DIET. MARCA ANTÁRTICA, PARA ANÁLISE SENSORIAL COMPARATIVA. LATA 350 ML. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,0800	20,8000	11/2020-127
32	--	6.00	BR	30.07.010431-CHOCOLATE AO LEITE (125G). MARCA GAROTO. PARA ANÁLISE SENSORIAL COMPARATIVA. CATMAT:217360 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	6,3800	38,2800	11/2020-26

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
33	--	6.00	BR	30.07.010432-CHOCOLATE AO LEITE (150G). MARCA LACTA. PARA ANÁLISE SENSORIAL COMPARATIVA. CATMAT:217360 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	6,3800	38,2800	11/2020-29
34	--	23.00	PT	30.07.010449-AÇÚCAR CRISTAL, 5 KG, SUPERIOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, CONTENDO NA ROTULAGEM TIPO E CLASSIFICAÇÃO, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA, VALIDADE MINIMA DE 23 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. CATMAT:343582 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	9,4500	217,3500	11/2020-2
35	--	2.00	FR	30.07.010462-GLICOSE DE MILHO. ALIMENTO À BASE DE GLICOSE DE MILHO, OBTIDO ATRAVÉS DE PROCESSO QUÍMICO A PARTIR DO AMIDO DE MILHO . INGREDIENTES: GLUCOSE DE MILHO E AÇÚCAR INVERTIDO. SEM GLÚTEN. FRASCO COM 350G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	11,0200	22,0400	11/2020-53
36	--	5.00	EMB	30.07.010493-DOCE DE PÊSSEGO EM CALDA. FRUTA EM CALDA, TIPO FRUTA PÊSSEGO COZIDO, INGREDIENTES PESSÊGO,ÁGUA E AÇÚCAR., APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL. EMBALAGEM DE 450 G. PADRÃO DE QUALIDADE: VILA OLIVA OU OLÉ. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	6,7300	33,6500	11/2020-77
37	--	35.00	EMB	30.07.010523-FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO. COMPONENTES: SACCHAROMYCES CEREVISAE E AGENTE REIDRATAÇÃO, TIPO BIOLÓGICO, VARIEDADES REGULAR, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS. EMBALAGEM COM 10G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	1,6100	56,3500	11/2020-48

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
38	--	1.00	KG	30.07.010563-MELHORADOR DE FARINHA, PÓ HOMOGÊNEO, COR BRANCO-MARFIM E ODOR CARACTERÍSTICO. COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO (GENETICAMENTE MODIFICADO) E/OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR, CARBONATO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTES MONOOLEATO DE SORBITANA, ÁCIDO ASCÓRBICO E ENZIMA ALFA AMILASE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	11,0900	11,0900	11/2020-67
39	5	1.00	UN	30.07.010569-ABACAXI EM CALDA. FRUTA EM CALDA: ABACAXI, ÁGUA E AÇÚCAR. LATA DE 400 G (PESO DRENADO). Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	6,0000	6,0000	11/2020-34
40	3	4.00	UN	30.07.010571-AÇAFRÃO DESIDRATADO. CONDIMENTO INDUSTRIAL, AÇAFRÃO, EM PÓ, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MISTURAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE DE 10 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,9800	11,9200	11/2020-91
41	--	2.00	UN	30.07.010572-AÇÚCAR DE CONFEITEIRO. CONTENDO SACAROSE E AMIDO DE MILHO, COM ASPECTO SÓLIDO E CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, SEM UMIDADE, SEM EMPEDRAMENTOS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM COM 500 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	6,0300	12,0600	11/2020-3
42	--	22.00	UN	30.07.010575-AÇÚCAR REFINADO. DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO SÓLIDO E CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, SEM UMIDADE, SEM EMPEDRAMENTOS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. PACOTE DE 1 KG. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO	3,2400	71,2800	11/2020-5

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
				PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)			
43	--	4.00	UN	30.07.010576-ADOÇANTE FORNO E FOGÃO. ADOÇANTE CULINÁRIO PRÓPRIO PARA FORNO E FOGÃO, EM PÓ, SUBSTITUTO DO AÇÚCAR NA MESMA PROPORÇÃO, INDICADO PARA DIABÉTICOS. EMBALAGEM DE 500G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	11,8400	47,3600	11/2020-6
44	3	1.00	UN	30.07.010578-ALECRIM DESIDRATADO. CONDIMENTO INDUSTRIAL, ALECRIM, EM PÓ, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MISTURAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE DE 20 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	1,2900	1,2900	11/2020-94
45	1	2.00	UN	30.07.010579-AMACIANTE DE CARNE. TEMPERO PREPARADO COM PAPAÍNA, UTILIZADO PARA AMACIAR E TEMPERAR QUALQUER TIPO DE CARNE. EMBALAGEM COM 120 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	4,9500	9,9000	11/2020-8
46	--	3.00	UN	30.07.010582-ARROZ PARBOILIZADO. TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 1 KG. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	3,3300	9,9900	11/2020-12
47	--	12.00	UN	30.07.010583-ATUM LIGHT. ATUM RALADO EM CONSERVA DE ÁGUA E SAL. LATA COM 170 G (PESO LÍQUIDO). Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	8,7000	104,4000	11/2020-13
48	--	7.00	UN	30.07.010586-AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. NÃO REFINADO, SEM MISTURAS, PRENSADO À FRIO, COM TEOR DE ACIDEZ MENOR DO QUE 0,7%, EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO OU	16,3900	114,7300	11/2020-14

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
				LATA NÃO-AMASSADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. DE ORIGEM PORTUGUESA, ESPANHOLA OU ITALIANA. EMBALAGEM COM 500 ML. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)			
49	--	15.00	UN	30.07.010590-CHOCOLATE MEIO AMARGO. CHOCOLATE MEIO AMARGO, EM BARRA, INDICADO PARA USO CULINÁRIO. BARRA DE 150 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	4,6500	69,7500	11/2020-30
50	3	7.00	UN	30.07.010593-BICARBONATO DE SÓDIO. MISTURA CRISTALINA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM SABOR ALCALINO, PARA USO CULINÁRIO. ASPECTO PÓ BRANCO. PACOTE COM 30 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	0,45	3,1500	11/2020-15
51	--	13.00	UN	30.07.010594-BISCOITO CREAM CRACKER. BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SEM RECHEIO, CROCANTE, INTEIRO E NÃO ESFARELADO. EMBALAGEM LACRADA, NÃO VIOLADA. PACOTE COM 200 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	1,8900	24,5700	11/2020-16
52	--	10.00	UN	30.07.010595-BISCOITO DE LEITE. BISCOITO DOCE, AO LEITE, SEM RECHEIO, CROCANTE, INTEIRO E NÃO ESFARELADO. EMBALAGEM LACRADA, NÃO VIOLADA. PACOTE COM 150 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	3,2300	32,3000	11/2020-17
53	--	13.00	UN	30.07.010596-BISCOITO RECHEADO. BISCOITO DOCE RECHEADO, APRESENTAÇÃO REDONDO, RECHEIO SABOR CHOCOLATE, CROCANTE, INTEIRO E NÃO ESFARELADO. EMBALAGEM LACRADA, NÃO VIOLADA. PACOTE COM 130 G. PRODUTO PARA ANÁLISE, SENDO NECESSÁRIAS TRÊS MARCAS DIFERENTES: BONO, MABEL, VISCONTI OU SIMILARES.	3,2800	42,6400	11/2020-18

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
				Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)			
54	--	8.00	UN	30.07.010597-BISCOITO TIPO ROSQUINHA. BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INTEIROS, NÃO QUEIMADOS E NÃO ESFARELADOS, COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS NORMAIS. PACOTE COM 400 G. PRODUTO PARA ANÁLISE, SENDO NECESSÁRIAS QUATRO MARCAS DIFERENTES: AYMORÉ, MABEL, PANCO, NEWBREAD OU SIMILARES. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	3,3200	26,5600	11/2020-82
55	3	5.00	UN	30.07.010601-CANELA EM PÓ. CONDIMENTO IN NATURA, CANELA PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, MOÍDA, PURA, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. PACOTE COM 20 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	1,4600	7,3000	11/2020-22
56	--	27.00	UN	30.07.010602-CASTANHA DO PARÁ. CASTANHA INTEIRA, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. QUILO. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	65,0000	1.755,0000	11/2020-23
57	5	4.00	UN	30.07.010604-CHOCOLATE GRANULADO. CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. PACOTE COM 150 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	1,9800	7,9200	11/2020-103
58	--	15.00	UN	30.07.010605-CHOCOLATE EM PÓ. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTE, SEM GLÚTEN. CAIXA COM 200 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	3,9500	59,2500	11/2020-31

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
59	5	8.00	UN	30.07.010607-COCO RALADO. SEM SACAROSE, BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM ADITIVO, COM PARTE DOS COMPONENTES DO ENDOSPERMA DO FRUTO, SEM CHEIRO OU RANÇO. PACOTE COM 100 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,0900	16,7200	11/2020-32
60	3	2.00	UN	30.07.010608-COMINHO EM PÓ. CONDIMENTO INDUSTRIAL, COMINHO MOÍDO EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MISTURAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE COM 10 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	3,2800	6,5600	11/2020-105
61	3	10.00	UN	30.07.010609-CRAVO DA ÍNDIA. CONDIMENTO INDUSTRIAL, CRAVO DA ÍNDIA, GRANULADO, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MISTURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE COM 10 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	0,41	4,1000	11/2020-33
62	5	12.00	UN	30.07.010611-CREME DE LEITE. PASTEURIZADO, 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM LATAS LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM COM 200 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,2300	26,7600	11/2020-106
63	--	3.00	UN	30.07.010613-DOCE DE LEITE VIÇOSA. DOCE DE LEITE PASTOSO, MARCA VIÇOSA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM COM 400 G. PRODUTO PARA ANÁLISE, SENDO NECESSÁRIAS DUAS MARCAS DIFERENTES: VIÇOSA E ITAMBÉ. Fornecedor Referência: NP EVENTOS E SERVICOS LTDA (07.797.967/0001-95)	21,9300	65,7900	11/2020-35

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
64	4	1.00	UN	30.07.010614-ERVA DOCE DESIDRATADA. CONDIMENTO INDUSTRIAL, SEMENTES DE ERVA DOCE INTEIRAS, DESIDRATADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MISTURAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE COM 15 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	1,9600	1,9600	11/2020-108
65	6	6.00	UN	30.07.010615-MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLINA. MACARRÃO DE SEMOLINA E VITAMINAS, TIPO ESPAGUETE, ISENTO DE SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. PACOTE COM 500 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,3800	14,2800	11/2020-38
66	--	29.00	UN	30.07.010617-EXTRATO DE TOMATE. MASSA ESPESSA RESULTANTE DE CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATES MADUROS SEM PELE E SEMENTES, ISENTA DE FERMENTAÇÕES, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE VIDRO OU FOLHA DE FLANDRES NÃO AMASSADA E NÃO ESTUFADA. LATA COM 350 G. PRODUTO PARA ANÁLISE, SENDO NECESSÁRIAS DUAS MARCAS DIFERENTES: KNORR E CAJAMAR. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,1100	61,1900	11/2020-40
67	--	8.00	UN	30.07.010618-FARELO DE AVEIA. FARELO OBTIDO A PARTIR DA PELÍCULA (PERICARPO) QUE ENVOLVE O GRÃO DE AVEIA. O PRODUTO DEVE ESTAR ÍNTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES E INSETOS. EMBALAGEM DE 250 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	3,5800	28,6400	11/2020-41
68	--	49.00	UN	30.07.010620-FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. SEM FERMENTO, OBTIDA A PARTIR DE CEREAIS LIMPOS, SÃOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM UMIDADE OU RANÇO. EMBALAGEM DE 1 KG. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,9700	145,5300	11/2020-45

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
69	--	16.00	UN	30.07.010621-FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. OBTIDA DA MOAGEM DOS GRÃOS INTEIROS DO TRIGO, MANTENDO A ESTRUTURA DO FARELO E DO GÉRMEN. COLORAÇÃO MARROM CLARA, COM ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 1 KG. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	4,3300	69,2800	11/2020-46
70	2	4.00	UN	30.07.010627-FUBÁ MIMOSO. FUBÁ OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1A QUALIDADE, FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PACOTE COM 1 KG. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	1,8800	7,5200	11/2020-50
71	5	4.00	UN	30.07.010628-GELATINA SEM SABOR. GELATINA INCOLOR, EM PÓ, COMESTÍVEL. PACOTE COM 24 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	1,4300	5,7200	11/2020-51
72	--	5.00	UN	30.07.010630-GOIABADA. DOCE DE GOIABA, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E MOFO. EMBALAGEM COM 400 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	7,8000	39,0000	11/2020-55
73	--	12.00	UN	30.07.010635-LEITE EM PÓ INTEGRAL. DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, INTEGRAL, ASPECTO PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS, HOMOGÊNEO E FINO, COR BRANCA AMARELADA, ODOR LÁCTEO CARACTERÍSTICO, SEMELHANTE AO LEITE NO ESTADO LÍQUIDO, NÃO RANÇOSO, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. LATA COM 395 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	10,6300	127,5600	11/2020-62

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
74	--	7.00	UN	30.07.010636-LEITE EM PÓ DESNATADO. DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, DESNATADO COM BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM AÇÚCAR, ASPECTO PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS, HOMOGÊNEO E FINO, COR BRANCA AMARELADA, ODOR LÁCTEO CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. LATA COM 300 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	10,8500	75,9500	11/2020-61
75	--	50.00	UN	30.07.010637-LEITE CONDENSADO. PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA. EMBALAGEM COM 395 G. PRODUTO PARA ANÁLISE, SENDO NECESSÁRIAS DUAS MARCAS DIFERENTES: NESTLÉ, ITAMBÉ OU SIMILARES. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	3,4500	172,5000	11/2020-58
76	3	2.00	UN	30.07.010638-LOURO EM PÓ DESIDRATADO. CONDIMENTO INDUSTRIAL, LOURO, EM PÓ, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MISTURAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE COM 10 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	1,1200	2,2400	11/2020-64
77	1	2.00	UN	30.07.010639-MAIONESE. MAIONESE TIPO TRADICIONAL, COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. POTE COM 500 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	3,3600	6,7200	11/2020-65
78	--	3.00	UN	30.07.010642-MANJERICÃO DESIDRATADO. CONDIMENTO INDUSTRIAL, MANJERICÃO, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MISTURAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE COM 15 G.	6,8300	20,4900	11/2020-114

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
				Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)			
79	1	1.00	UN	30.07.010649-MOLHO DE PIMENTA. MOLHO PRODUZIDO COM VINAGRE, PIMENTA MALAGUETA, EXTRATO DE TOMATE, SAL E AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DOSADOR INTERNO EM GOTAS OU EM JATO E TAMPA EXTERNA. EMBALAGEM COM 150 ML. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	1,5500	1,5500	11/2020-69
80	--	12.00	UN	30.07.010650-MOLHO DE TOMATE. MOLHO TEMPERADO IN NATURA, RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATES MADUROS, ESCOLHIDOS SÃOS, SEM PELE E SEMENTES, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, COMPOSTO POR TOMATES, PASTAS DE ALHO, CEBOLA E SALSÃO. SACHÊS COM 340 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,7900	33,4800	11/2020-70
81	1	4.00	UN	30.07.010651-MOLHO INGLÊS. MOLHO INGLÊS COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU MOFO. EMBALAGEM COM 150 ML. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,0000	8,0000	11/2020-71
82	3	6.00	UN	30.07.010654-NOZ MOSCADA. CONDIMENTO INDUSTRIAL, NOZ MOSCADA, EM PÓ, PRODUZIDA COM FRUTOS SÃOS, MADUROS E LIMPOS. PACOTE COM 15 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	1,6200	9,7200	11/2020-117
83	--	8.00	UN	30.07.010655-ÓLEO DE CANOLA. ÓLEO VEGETAL OBTIDO DAS SEMENTES DA CANOLA, 100% NATURAL, COMESTÍVEL, LÍMPIDO, COM COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM COM 900 ML. Fornecedor Referência: NP EVENTOS E SERVICOS LTDA (07.797.967/0001-95)	7,5500	60,4000	11/2020-72

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
84	--	6.00	UN	30.07.010657-ÓLEO DE MILHO. ÓLEO VEGETAL OBTIDO DO MILHO, COMESTÍVEL, LÍMPIDO, COM COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM COM 900 ML. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	7,3900	44,3400	11/2020-73
85	--	104.00	UN	30.07.010658-ÓLEO DE SOJA. ÓLEO VEGETAL OBTIDO DA SOJA, 100% NATURAL, COMESTÍVEL, LÍMPIDO, COM COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM COM 900 ML. PRODUTO PARA ANÁLISE, SENDO NECESSÁRIAS DUAS MARCAS DIFERENTES: ABC, LIZA. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	3,2500	338,0000	11/2020-74
86	--	30.00	PT	30.07.010659-ORÉGANO. CONDIMENTO INDUSTRIAL, ORÉGANO, GRANULADO, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MISTURAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE DE 50 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,9200	87,6000	11/2020-120
87	--	27.00	UN	30.07.010661-PALMITO EM CONSERVA. PRODUTO IN NATURA, PREPARADO A PARTIR DA PARTE COMESTÍVEL DE PALMEIRAS SADIAS DE ESPÉCIES PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO. COMPOSTO DE PALMITO AÇAÍ EM TOLETES, ÁGUA, SAL E ACIDULANTE. EMBALAGEM COM 330 G (PESO DRENADO). Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	13,4400	362,8800	11/2020-75
88	3	2.00	UN	30.07.010664-PÁPRICA PICANTE EM PÓ. CONDIMENTO INDUSTRIALIZADO, PÁPRICA PICANTE, EM PÓ, PRODUZIDO A PARTIR DE PIMENTAS VERMELHAS DA ESPÉCIE CAPSICUM ANNUUM. PURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS, BOLORES OU CONTAMINANTES. PACOTE COM 15 G.	2,5600	5,1200	11/2020-76

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
				Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)			
89	--	6.00	UN	30.07.010666-PIMENTA CALABRESA. CONDIMENTO INDUSTRIALIZADO, PIMENTA DO TIPO CALABRESA, EM ESCAMAS. SABOR CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS, BOLORES OU CONTAMINANTES. PACOTE COM 10 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	3,2400	19,4400	11/2020-78
90	3	8.00	UN	30.07.010667-PIMENTA DO REINO PRETA EM PÓ. CONDIMENTO INDUSTRIALIZADO, PIMENTA DO REINO PRETA, EM PÓ, FRUTO DA PIPER NIGRUM L., COM ADEQUADO ESTÁGIO DE MATURAÇÃO, FERVIDOS, DESSECADOS E MOÍDOS. COR PRETA, CHEIRO PUNGENTE, SABOR PICANTE. PURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS, BOLORES OU CONTAMINANTES. PACOTE COM 15 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	0,99	7,9200	11/2020-122
91	5	4.00	UN	30.07.010670-PÓ PARA GELATINA (SABORES). PÓ PARA O PREPARO DE GELATINAS DE DIFERENTES SABORES, ISENTO DE SUJIDADES OU CONTAMINANTES. CAIXINHA COM 35 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,3000	9,2000	11/2020-52
92	2	7.00	UN	30.07.010671-POLVILHO AZEDO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM COM 1 KG. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	4,6500	32,5500	11/2020-79
93	2	1.00	UN	30.07.010672-POLVILHO DOCE. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM COM 1 KG. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO	3,8800	3,8800	11/2020-80

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
				PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)			
94	1	1.00	UN	30.07.010687-REALÇADOR DE SABOR. REALÇADOR DE SABOR UTILIZADO NO PREPARO OU FINALIZAÇÃO DE RECEITAS PARA DEIXÁ-LAS MAIS SABOROSAS. EMBALAGEM COM 100 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	8,6800	8,6800	11/2020-54
95	--	30.00	UN	30.07.010688-SAL GROSSO. SAL GROSSO IODADO, IDEAL PARA CHURRASCO. PURO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS, BOLORES OU CONTAMINANTES. PACOTE COM 1 KG. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	11,2000	336,0000	11/2020-83
96	--	7.00	UN	30.07.010692-SUCO CONCENTRADO (SABORES). CONCENTRADO LÍQUIDO PARA SUCO DE SABORES LARANJA, UVA E MARACUJÁ. PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. GARRAFA COM 500 ML. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	4,7000	32,9000	11/2020-85
97	--	40.00	UN	30.07.010693-SUCO DE UVA INTEGRAL. BEBIDA NÃO FERMENTADA E NÃO DILUÍDA, PASTEURIZADA E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA UVA (VITIS SSP.). PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, NÃO DEVERÁ CONTER AROMAS E CORANTES DE QUALQUER NATUREZA E PODERÁ CONTER CONSERVADORES NA QUANTIDADE MÍNIMA NECESSÁRIA PARA PRESERVAR O PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	14,8500	594,0000	11/2020-86
98	--	29.00	UN	30.07.010694-SUCO EM PÓ (SABORES). PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO DE SABORES ABACAXI, GUARANÁ, LARANJA E LIMÃO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM	0,8000	23,2000	11/2020-81

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
				ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PACOTE COM 20 G. PRODUTO PARA ANÁLISE, SENDO NECESSÁRIAS TRÊS MARCAS DIFERENTES: FRESH, TANG, MID OU SIMILARES. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)			
99	--	8.00	UN	30.07.010700-TRIGO PARA QUIBE. PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. PURO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS, BOLORES OU CONTAMINANTES. PACOTE COM 500 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	4,0000	32,0000	11/2020-87
100	--	12.00	UN	30.07.010701-VINAGRE DE ÁLCOOL. VINAGRE PREPARADO COM BASE NA CANA-DE-AÇÚCAR, APRESENTANDO ELEVADA PORCENTAGEM DE ÁLCOOL, LÍMPIDO, COM COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DE 750 ML. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	1,5600	18,7200	11/2020-88
101	--	6.00	UN	30.07.010702-VINAGRE DE MAÇÃ. VINAGRE PROVENIENTE DA FERMENTAÇÃO DO SUCO DE MAÇÃ, LÍMPIDO, COM COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DE 750 ML. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	3,3000	19,8000	11/2020-89
102	6	6.00	UN	30.07.010706-ESPAGUETE, MASSA ALIMENTÍCIA, COR AMARELA, PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MASSA COM OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTAS DE CORANTES, SUJIDADES, PARASITAS, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 500 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,3000	13,8000	11/2020-37

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
103	--	13.00	UN	30.07.010707-FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, FORMADO POR SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE EXPANDEM A MASSA. EMBALAGEM COM 100G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,7700	36,0100	11/2020-49
104	5	6.00	UN	30.07.010709-LEITE DE COCO, CONCENTRADO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, PREPARADO COM ENDOSPERMA, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITA E LARVAS. EMBALAGEM COM 200 ML. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,0700	12,4200	11/2020-59
105	--	41.00	PT	30.07.010715-ARROZ, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, NO MÍNIMO DE 80% DE PESO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 1 KG. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	3,3800	138,5800	11/2020-10
106	1	2.00	CX	30.07.010716-CALDO DE CARNE EM TABLETES, COMPOSTO DE SAL, AMIDO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 57 G (QUATRO TABLETES). Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	0,85	1,7000	11/2020-21
107	--	4.00	UN	30.07.010717-COLORAU EM PÓ, FINO E HOMOGÊNEO, PRODUZIDO A PARTIR DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO E COR CARACTERÍSTICOS, SEM ADITIVOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 G.	5,9900	23,9600	11/2020-104

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
				Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)			
108	--	30.00	UN	30.07.010728-CACAU EM PÓ PURO, SOLÚVEL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM COM 200 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	5,8700	176,1000	11/2020-20
109	--	6.00	KIT	30.07.010729-AGUARDENTE DE CANA, BRANCA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS E GRADUAÇÃO ALCOÓLICA APROXIMADA DE 40%. GARRAFA COM 960 ML. PRODUTO PARA ANÁLISE, SENDO NECESSÁRIAS MARCAS E QUALIDADES DIFERENTES. KIT CONTENDO DUAS GARRAFAS DE MARCAS DIFERENTES Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	45,6400	273,8400	11/2020-98
110	4	2.00	PT	30.07.010732-CEBOLINHA DESIDRATADA EM FOLHA SECA, OBTIDO DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS. FOLHAS SÃS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONAMENTO EM PACOTES DE 5G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	1,7900	3,5800	11/2020-102
111	--	10.00	PT	30.07.010783-AÇÚCAR DEMERARA. AÇÚCAR GRANULADO DE COLORAÇÃO AMARELADA, RESULTANTE DA PURGAÇÃO DO AÇÚCAR MASCAVO, COM ALTO TEOR DE MELAÇO EM SUA COMPOSIÇÃO, OBTIDO ATRAVÉS DE UM PROCESSO ESPECIAL QUE NÃO UTILIZA ADITIVOS QUÍMICOS PARA O BRANQUEAMENTO E CLARIFICAÇÃO. PACOTE DE 1 KG. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	4,9900	49,9000	11/2020-92
112	--	2.00	L	30.07.010784-ÁLCOOL DE CEREAIS. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO FEITO DE CEREAIS MILHO, ARROZ, ETC, INDICADO PARA USO NA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E DE BEBIDAS. FRASCO COM 1 LITRO. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO	14,1300	28,2600	11/2020-93

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
				PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)			
113	--	1.00	PT	30.07.010788-ARROZ ARBÓREO, DE GRÃOS LONGOS, ARREDONDADOS E DE COR PEROLADA, RICOS EM AMIDOS, SAIS MINERAIS E CARBOIDRATOS, IDEAL PARA O PREPARO DE RISOTOS. UNIDADE COM 1 KG. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	13,0000	13,0000	11/2020-95
114	--	8.00	PT	30.07.010790-BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, INTEGRAL, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SEM RECHEIO, CROCANTE, INTEIRO E NÃO ESFARELADO. EMBALAGEM LACRADA, NÃO VIOLADA. PACOTE COM 420G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	3,0800	24,6400	11/2020-96
115	--	40.00	PT	30.07.010791-BISCOITO DE POLVILHO, SALGADO, CROCANTE E DE TEXTURA CONSISTENTE. PACOTE COM 100G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,3600	94,4000	11/2020-97
116	--	15.00	UN	30.07.010792-CACAU EM PÓ 50%, SOLÚVEL. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE CACAU EM PÓ COM AÇÚCAR, ATRAVÉS DE PROCESSO ADEQUADO. COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM COM 200 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	4,1500	62,2500	11/2020-100
117	4	1.00	PT	30.07.010793-CAMOMILA IN NATURA, DESIDRATADA, PURA, SEM CONSERVANTES E SEM ADITIVOS QUÍMICOS. NOME CIENTIFICO MATRICARIA RECUTITA. PACOTE COM 15G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	4,5500	4,5500	11/2020-99
118	4	4.00	PT	30.07.010794-CEBOLA DESIDRATADA EM PÓ, 100% PURA, SEM CONSERVANTES E SEM ADITIVOS QUÍMICOS. PACOTE COM 100G.	3,2900	13,1600	11/2020-101

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
				Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)			
119	4	2.00	PT	30.07.010805-ERVAS FINAS, MIX DE ERVAS DESIDRATADAS NORMALMENTE COMPOSTO POR TOMILHO, SALSA, ESTRAGÃO, ENTRE OUTROS. PRODUTO NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS. PACOTE COM 10G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	5,6600	11,3200	11/2020-109
120	2	2.00	PT	30.07.010806-FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, GRUPO SECO, CLASSE FINA, TIPO 1, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E LARVAS, SEM FERMENTAÇÃO OU RANÇO, SEM BOLORES E LEVEDURAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 500 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	3,5400	7,0800	11/2020-110
121	2	1.00	PT	30.07.010809-FUBÁ DE MILHO, FARINHA DE MILHO DE GRANULOMETRIA FINA, COM ALTO TEOR DE AMIDO E ELEVADA PUREZA, LIVRE DE PELÍCULAS E GÉRMEN, DE COR AMARELA, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO MILHO. PACOTE COM 500 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	3,2700	3,2700	11/2020-111
122	--	2.00	UN	30.07.010810-ISOTÔNICO, BEBIDA CONSTITUÍDA POR ÁGUA, SAIS MINERAIS E CARBOIDRATOS, DESENVOLVIDA PARA REPOR LÍQUIDOS E SAIS MINERAIS PERDIDOS DURANTE A TRANSPIRAÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE GATORADE OU SUPERIOR. EMBALAGEM COM 500 ML. Fornecedor Referência: NP EVENTOS E SERVICOS LTDA (07.797.967/0001-95)	5,0200	10,0400	11/2020-112
123	--	10.00	PT	30.07.010811-GUARANÁ EM PÓ, PRODUTO NATURAL, 100% PURO, SEM CONSERVANTES E SEM ADITIVOS QUÍMICOS. PACOTE COM 100 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,9400	29,4000	11/2020-113

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
124	5	2.00	UN	30.07.010815-MISTURA LÁCTEA CONDENSADA DE SORO E LEITE, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE LEITE E ADIÇÃO DE SORO DO LEITE. EMBALAGEM COM 395 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,9600	5,9200	11/2020-115
125	1	1.00	L	30.07.010816-MOLHO SHOYU. MOLHO OBTIDO DA MISTURA DE SOJA, TRIGO E SAL, ESCURO, SALGADO E COM SABOR SINGULAR. EMBALAGEM COM 1 LITRO. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	5,1500	5,1500	11/2020-116
126	7	1.00	L	30.07.010824-ÓLEO DE SOJA DEGOMADO, ÓLEO QUE APÓS SUA EXTRAÇÃO TEVE EXTRAÍDOS OS FOSFOLIPÍDEOS. NÃO PODE SER NEUTRALIZADO E NEM CLARIFICADO. EMBALAGEM COM 1 LITRO. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	3,9000	3,9000	11/2020-118
127	7	1.00	L	30.07.010825-ÓLEO DE SOJA DEGOMADO E NEUTRALIZADO. EMBALAGEM COM 1 LITRO. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	3,9300	3,9300	11/2020-119
128	6	8.00	PT	30.07.010826-PIPOCA NATURAL PARA MICROONDAS, SABOR MANTEIGA. PODEM SER SOLICITADAS DIFERENTES MARCAS PARA ANÁLISE. PACOTE COM 100 G. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	1,6700	13,3600	11/2020-123
129	--	17.00	LA	30.07.010829-REFRIGERANTE SABOR LIMÃO. PADRÃO SODA LIMONADA, SPRITE OU SIMILARES. LATA COM 350 ML. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	1,9100	32,4700	11/2020-129

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
130	--	3.00	UN	30.07.010830-SANITIZANTE CLORADO PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, EM PÓ. PRODUTO BIODEGRADÁVEL UTILIZADO NA ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS PRESENTES NOS ALIMENTOS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES EM GERAL. EMBALAGEM COM 1KG Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	27,8200	83,4600	11/2020-130
131	--	1.00	PT	30.19.000226-SACO DE PAPEL SEMI KRAFT 1/2 KG, (33 X 20)CM. PACOTE COM 500 UNIDADES. CATMAT:150577 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	20,5100	20,5100	22/2020-1
132	--	67.00	PT	30.21.000048-COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 200 ML, ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 COPOS COM PESO MÍNIMO POR PACOTE 220 GRAMAS, CONFORME NBR 14865/2002 DA ABNT. EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 2500 UNIDADES. PADÃO IGUAL OU SUPERIOR A ZANATA OU COPOBRÁS. CATMAT:226345 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	3,2500	217,7500	21/2020-7
133	--	109.00	PT	30.21.000090-COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 50 ML, ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 COPOS COM PESO MÍNIMO POR PACOTE DE 75 GRAMAS, CONFORME NBR 14.865/2002 DA ABNT, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM 5000 UNIDADES, PADRÃO COPOBRÁS OU DE MELHOR QUALIDADE CATMAT:226342 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	1,8600	202,7400	21/2020-8
134	--	27.00	PT	30.21.005354-GUARDANAPO DE PAPEL, 24 X 22 GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, COR BRANCA, FOLHAS SIMPLES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SNOB. PACOTE COM 50 UNIDADES.	1,4600	39,4200	21/2020-11

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
				CATMAT:280755 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)			
135	--	18.00	RL	30.21.005360-FILME DE PVC, ATÓXICO, ESTICÁVEL, POLIOLEFÍLICO, TRANSPARENTE, 38 CM X 300M. APLICAÇÃO: EMBALAGEM DE VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS. CATMAT:325666 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	70,0000	1.260,0000	21/2020-16
136	--	5.00	CX	30.21.005466-COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL PAPEL, TAMANHO 103. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MELITA N/103. CAIXA COM 40 UNIDADES. CATMAT:237590 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,7400	13,7000	21/2020-2
137	--	163.00	RL	30.21.005467-PAPEL ALUMINIO, NÃO PERECÍVEL, INODORO E ATÓXICO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOREDA. CATMAT:258123 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	4,1700	679,7100	21/2020-12
138	--	16.00	UN	30.21.005692-COLHER DESCARTÁVEL BRANCA PARA SOBREMESA COM 10 UNIDADES Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,1500	34,4000	21/2020-5
139	--	1.00	CX	30.21.005694-PALITO DE MADEIRA, ROLIÇO, ESTERILIZADO RESISTENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 6 CM CADA. EMBALAGEM: CX COM 5000 UNIDADES. CATMAT:221317 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	22,5000	22,5000	21/2020-20

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
140	--	4.00	PT	30.21.005739-COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PRODUTO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NÃO TÓXICO, MEDIDA 16,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	4,6800	18,7200	21/2020-3
141	--	6.00	PT	30.21.005740-COLHER DESCARTÁVEL PARA SORVETE E DOCES, GERALMENTE UTILIZADA PARA DEGUSTAÇÃO. PRODUTO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NÃO TÓXICO, COM 7,4 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 100 UNIDADES. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	5,2200	31,3200	21/2020-4
142	--	24.00	PT	30.21.005741-COPO DESCARTÁVEL DE 100 ML, PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,4300	58,3200	21/2020-6
143	--	40.00	UN	30.21.005743-POTE DE VIDRO PARA CONSERVA, COM TAMPA METÁLICA, CAPACIDADE 200 ML. TRANSPARENTE, RESISTENTE. UNIDADE. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	7,3300	293,2000	21/2020-9
144	--	100.00	UN	30.21.005744-GARRAFA PARA CERVEJA, MODELO CAÇULA, COR ÂMBAR, BICO COROA. DIMENSÃO 7,5 X 23,3 CM. CAPACIDADE PARA 600 ML. UNIDADE. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	7,0400	704,0000	21/2020-10
145	--	85.00	PT	30.21.005746-PAPEL TOALHA, BRANCO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MACIO, FOLHA DUPLA. PRÓPRIO PARA SECAR AS MÃOS, ABSORVER FRITURAS E LÍQUIDOS DE ALIMENTOS E SUPERFÍCIES E PEQUENOS SERVIÇOS DIÁRIOS. PACOTE COM DOIS ROLOS PICOTADOS, CADA UM COM 60 TOALHAS DE APROXIMADAMENTE 20 X 22 CM. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO	3,7600	319,6000	21/2020-13

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
				PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)			
146	--	5.00	PT	30.21.005747-POTE DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1000 ML. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100, MEDIDAS APROXIMADAS 10 X 13 CM. PACOTE COM 25 UNIDADES. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	30,0700	150,3500	21/2020-14
147	--	5.00	UN	30.21.005749-POTE DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 250 ML. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100, MEDIDAS APROXIMADAS 7 X 10 CM. PACOTE COM 25 UNIDADES Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	6,5000	32,5000	21/2020-15
148	--	2.00	CX	30.21.005750-SACO ESTÉRIL PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE AMOSTRAS, VOLUME DE 720 ML. FABRICADO EM POLIETILENO GRAU MÉDICO, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS. DIMENSÃO APROXIMADA 229 X 140 MM. CAIXA COM 500 SACOS. Fornecedor Referência: LKP PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS (02.853.180/0001-80)	869,7800	1.739,5600	21/2020-17
149	--	37.00	UN	30.21.005752-BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO, FUNDO RETO, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, MEDIDAS 20CM X 30CM. BOBINA DE 500 G, COM APROXIMADAMENTE 700 UNIDADES. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	22,0000	814,0000	21/2020-1
150	--	200.00	UN	30.21.005754-SACO PARA EMBALAR PRODUTOS A VÁCUO, TRANSPARENTE, ESPESSURA 12 MICRAS, PARA USO EM DIVERSOS TIPOS DE SELADORAS, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -30 A 120. DIMENSÕES 25 X 30 CM. UNIDADE. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO	0,5000	100,0000	21/2020-18

ITEM	GRUPO	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
				PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)			
151	--	1.00	PT	30.21.005756-TAMPA METÁLICA PRY-OFF PARA ARROLHAR GARRAFA DE CERVEJA COM BICO COROA, COM VEDANTE PVC FREE, PARA GARRAFAS DE 300, 500 OU 600 ML. NÃO INDICADA PARA GARRAFAS LONG NECK DE ROLHA. PACOTE COM 100 UNIDADES. Fornecedor Referência: CASA OLEC INSUMOS PARA CERVEJA LTDA - ME (17.888.469/0001-01)	22,9700	22,9700	21/2020-19
	VALOR TOTAL					R$ 15.863,54	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Departamento de Alimentos, dentre outras atribuições, é responsável pela oferta de aulas práticas para os cursos de Ciência e Tecnologia de Alimentos e Nutrição. Para a realização das atividades constantes nos programas dessas disciplinas é necessária a utilização de alimentos e produtos específicos para fabricação de alimentos, elaboração de preparações culinárias, análises físico-químicas, microbiológicas e sensoriais, além da sua correta embalagem.

2.2. Os quantitativos previstos foram estimados para um semestre letivo, com base nos programas das aulas práticas, nos gastos e no número de alunos matriculados nas disciplinas, com respectivas turmas de aulas práticas duplicadas ou triplicadas em razão da capacidade máxima de atendimento dos nossos laboratórios.

2.3. A ausência dos materiais ora solicitados poderá ocasionar prejuízos à formação acadêmica dos matriculados, até mesmo inviabilizando o oferecimento de disciplinas cuja tônica é a produção e análise de alimentos e preparações alimentares.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais que se pretende adquirir são de natureza comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Departamento de Alimentos, sala 38 da Escola de Nutrição - Campus Universitário – Morro do Cruzeiro – Ouro Preto – MG – CEP.: 35400-000 no período das 09:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00, de segunda-feira à sexta-feira, exceto os feriados, com prévio agendamento por meio do telefone (31)3559- 1844. Todos os custos com frete carga e descarga serão por conta do fornecedor.

4.2. O prazo de validade no ato de entrega não poderá ser inferior a 04 (quatro) meses, conforme data de validade impressa no rótulo.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até

5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Não haverá reajuste de preços

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias

à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. Estima-se que o valor da aquisição aqui descritos tenha um valor de R$ 15.863,54 (quinze mil, oitocentos e sessenta e três reais, cinquenta e quatro centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. Os recursos estão alocados no orçamento de 2020. Cumprindo o Disposto no Caput do Artigo 38 da Lei 8.666/93; Classificação da Despesa: Programa de Trabalho: 5013; PTRES: ; Ação Gov.: 20RK; Fonte de Recursos: 8100000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Ação UFOP: 07 - Gestão Acadêmica – Custeio.

Ouro Preto, 07 de abril de 2020.

ERICK ORNELLAS NEVES
Chefe do Departamento de Alimentos
SIAPE 2.892.066

APROVAÇÃO
Aprovo o presente Termo de Referência, pelos fundamentos e justificativas apresentadas pelo setor demandante, por cumprir as exigências legais e constituir uma demanda da Universidade Federal de Ouro Preto. Prof.ª Dr.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima Reitora da UFOP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

A: Universidade Federal de Ouro Preto
A/C: Pregoeiros e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2020
Processo Administrativo n.º 23109.003011/2020-91

Prezados,

Apresentamos a proposta de preços para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e embalagens para as aulas práticas oferecidas pelo Departamento de Alimentos aos cursos de Ciência e Tecnologia de Alimentos e Nutrição no período letivo 2020/1 , pelo valor total de R$ _____(_____) conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico supracitado e seus Anexos.

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	UN (R$)	TOTAL (R$)
2					
3					
...					
				VALOR TOTAL	

OU

GRUPO 1					
ITEM	**QT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**UN (R$)**	**TOTAL (R$)**
45					
77					
...					
				VALOR TOTAL	

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Termo de Contrato ou aceitar o Instrumento Equivalente no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____E-mail:_____ Tel/Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ Nº C/C:_____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident. nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
_____ _____

Obs.: Observar TODAS as exigências constantes do Edital e seus anexos.

Local e data Nome e assinatura do responsável legal